



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023
MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **ROSANA APARECIDA ESSER**, em conformidade com a Portaria nº. 007 de 04 de janeiro 2022, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, através do processo administrativo nº **268/2023**, protocolado sob nº **0018/000164574/2023**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MAIOR LANCE DO LOTE ÚNICO"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 10.520 de 17/07/2002**, regulamentada através do **Decreto Municipal 031/2005**, subsidiariamente à **Lei nº. 8.666, de 21/06/1993**, **Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014**, **Decreto nº 8.538 de 06/10/2015**, **Decreto 10.024/2019** e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 09/10/2023 às 08h30min** estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 09/10/2023 às 09h00min**, através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

OBS.: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTA LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a "contratação para exploração comercial de área para VENDA DE BEBIDAS, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação dos Bares na 2ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – Pr., as ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, utilizando o critério de MAIOR LANCE DO LOTE", conforme especificações deste Edital e seus Anexos.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2. VALOR ESTIMADO:

O lance mínimo da presente licitação será de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

a) O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

b) Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital, observando o seguinte:

c) O **Lote Único** deste edital será destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. CREDENCIAMENTO:

a) Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S. A., onde também deverão informar-se a respeito do regulamento e do funcionamento, como também receber instruções para a correta utilização da plataforma.

b) O uso da chave e senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada por ele diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

c) As empresas, quando de seu credenciamento, devem selecionar opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração **de que se**



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Banco do Brasil através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, **OBRIGATORIAMENTE**, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;

e) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

f) Nos casos de dificuldade ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

g) Para obtenção de auxílio técnico, o licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil, através dos números: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

h) Não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

5. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

a) Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

b) Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

c) E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

d) Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO ELETRÔNICO, OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PROPOSTA DE PREÇO CONFORME O ANEXO III DO EDITAL, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

b) O não envio da documentação solicitada no item anterior acarretará na desclassificação do licitante

c) NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL, NEM LINK PARA ACESSO A DOCUMENTOS CONSTANTES EM QUALQUER OUTRO SISTEMA OU SITE EXTERNO.

d) OS DOCUMENTOS GERADOS PELA LICITANTE DEVERÃO SER ENVIADOS COM ASSINATURA DIGITAL PREFERENCIALMENTE.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

f) A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

g) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

h) O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

i) A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- j)** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- k)** Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- l)** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- m)** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observados o prazo do item 9, letra "r" do edital.
- n)** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;
- o)** Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.
- p)** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;
- q)** As propostas devem atender integralmente aos **ANEXOS** deste edital;
- r)** Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.
- s)** No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.
- t)** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- a)** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **ANEXOS** deste edital;
- b)** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- c)** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- d)** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- e)** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- f)** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- g)** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- h)** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- i)** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

j) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

k) O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado par o lote.

l) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro.

m) Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

n) Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

o) Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

p) Será considerada aceitável a proposta que:

p.1) atenda a todos os termos deste edital;

p.2) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município, e:

p.3) constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

q) Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

8. DISPUTA DOS LANCES - MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- a)** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b)** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Decorrido este prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento eminente de lances.
- c)** Depois de transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada pelo sistema.
- d)** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- e)** Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
- f)** Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado este prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
- g)** Caso não haja licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.
- h)** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance. Em caso de empate prevalecerá o que for registrado primeiro pelo sistema.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- i)** Os lances ofertados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- j)** Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- k)** Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- l)** Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site: www.licitacoes-e.com.br.
- m)** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.
- n)** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- o)** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- p)** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.
- q)** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

r) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

s) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

t) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo estipulado na letra "r".

u) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

v) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

w) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

x) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

y) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) Encerrada a etapa de lances, caso o maior preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

b) Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

c) O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

d) Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

e) Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f) Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de maior preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no <https://www.licitacoes.com.br/>, e assim sucessivamente.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- g)** Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o maior preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.
- h)** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- i)** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- j)** Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.
- k)** Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.
- l)** Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.
- m)** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- n)** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- o)** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- p)** Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.
- q)** O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas úteis, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.
- r)** O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.
- s)** Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.
- t)** O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.
- u)** Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré no endereço: Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83501-000.
- v)** O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11.1 - ESCLARECIMENTOS

- a)** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.
- b)** As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente na internet, através dos sites www.licitacoes-e.com.br e do Banco do Brasil e no Portal da Transparência do Município de Almirante Tamandaré, na aba "licitações", www.tamandare.pr.gov.br.
- c)** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 – IMPUGNAÇÕES

- a)** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- b)** A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.
- c)** A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.
- d)** A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites: dos sites www.licitacoes-e.com.br e do Banco do Brasil e no Portal da Transparência do Município de Almirante Tamandaré, na aba "licitações", www.tamandare.pr.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e) Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 11.2, letra "a", assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

f) Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

11.3 – RECURSOS

a) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso via sistema, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo pregoeiro.

b) O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, imediatamente após a declaração de vencedor, para tanto será considerado o prazo de 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

c) Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

d) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

e) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

f) Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- g)** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- h)** A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.
- i)** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou entregues e protocoladas em uma via original no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situado na Avenida Emílio Johnson, nº 360 – bairro Centro.
- j)** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.
- k)** Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11. HABILITAÇÃO:

Os documentos indispensáveis para habilitação são:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

b) No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

c) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

d) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na **letra "a"**, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

c) A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

d) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de Regularidade com as Fazendas:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- d)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

OBSERVAÇÕES:

- 1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;*
- 2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.*



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

b) Declaração de visita técnica ou declaração de dispensa de visita técnica.

12.5 – DECLARAÇÕES:

a) Declaração Conjunta - **A**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;

b) Declaração Conjunta - **B**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital;

12.6 - DEMAIS INFORMAÇÕES:

a) OS LICITANTES DAS DEMAIS COLOCAÇÕES (1º, 2º ETC.), DEVERÃO MONITORAR O ANDAMENTO DA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SITE DO BANCO DO BRASIL, POIS, PODERÃO SER CONVOCADOS A QUALQUER MOMENTO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PORTANTO, DEVERÃO COMPROVAR ESTAR HABILITADOS NA DATA DA DISPUTA.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

b) Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO IV**, deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

b.1) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

c) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

d) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

12. PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, conforme ANEXO III, contendo:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

c) Validade da proposta: que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

d) Indicação do **"MAIOR LANCE DO LOTE ÚNICO"**, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos **anexos deste edital**, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00);



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

f) O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com NO MÁXIMO 02 (duas) casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

g) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

h) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo **data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato;**

i) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

k) Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

l) Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido maior preço;

13. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO:

a) A adjudicação e homologação deste certame;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

b) O Município de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor para:

b.1) Em até **3 (três) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, cuja minuta encontra-se no **ANEXO X** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

14. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração, em três parcelas, sendo que a primeira com prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal, e assim sucessivamente, ou seja, a segunda parcela 60 (sessenta) dias, e a terceira 90 (noventa) dias.

b) A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

c) Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

d) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

e) Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

15. DO REAJUSTE:

a) Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

"Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

b) O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

c) Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

a) A Contratante não se responsabilizará pela guarda de estoque e equipamentos da Contratada.

b) A Contratante não se responsabilizará por furtos ou roubos de estoque e equipamentos da Contratada.

c) Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica com a Secretaria, sendo que a contratada deverá observar as seguintes condições gerais:

d) O gerenciamento das ações caberá à Contratante;

e) Os pontos comerciais deverão estar limpos e em perfeitas condições de utilização, obedecendo às normas e medidas contratadas e atendendo também as normas da Vigilância Sanitária Municipal.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

f) O contratante deverá cumprir todos os termos do Regulamento Geral da Festa Municipal do Morango e/ou determinações da Comissão Organizadora.

17. NO ESPAÇO BAR

a) Serão disponibilizados para contratação um lote único com 05 (cinco) pontos para comércio de bebidas, previstas na tabela oficial fornecida pela Comissão Organizadora (Anexo I),

b) Cada ponto terá 02 (duas) unidades de 3x3 com barraca coberta (modelo Bar/Gastronomia com balcão).

c) Será permitido o uso 2 (dois) pontos de luz:

d) Um ponto - 127 Vots 20A

e) Um ponto - 220 volts 20 A

f) É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação das bebidas.

g) A Contratada deve seguir tabela de preços única para venda de bebidas, fornecidas pela Comissão Organizadora, não podendo variar valores no decorrer do evento, sob pena de notificação e em casos de reincidência a aplicação da penalidade de cancelamento de licença de uso do ponto comercial.

h) É proibida neste ponto a venda de qualquer alimento pronto ou que requeira manipulação.

i) É proibida a venda de qualquer tipo de bebida engarrafada.

j) É proibida a utilização de qualquer tipo de copos de vidro.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

k) Será autorizado o trabalho de no máximo 06 (seis) pessoas trabalhando simultaneamente no ponto, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.

l) Será entregue um total de 06 (seis) pulseiras de livre acesso individual e 01 (uma) credencial de veículo pelo ponto comercial.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

a) Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ.

b) Fornecer segurança no ambiente externo ao ponto comercial.

c) Providenciar a licença do Corpo de Bombeiros.

d) Fornecer mesas e cadeiras para áreas coletivas de alimentação externa ao ponto comercial.

e) Coletar os resíduos sólidos em áreas de uso comum.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:

a) Permitir aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e ao Fiscal do contrato, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.

b) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

c) Participar das reuniões quando convocada.

d) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato por parte da empresa ou pessoa física.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- f)** A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal de contrato.
- g)** Indicar pessoa da empresa responsável pelo contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;
- i)** Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.
- j)** Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.
- k)** A energia elétrica será fornecida pela Contratante em quantidade máxima descrita.
- l)** Os serviços serão certificados pelo fiscal de contrato definido pela Secretaria Municipal requisitante que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo, certificará seu cumprimento e da execução dos serviços solicitados;
- m)** Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará a disposição com a Comissão Organizadora;
- n)** Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- o)** Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- p)** Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;
- q)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- r)** Assumir inteira responsabilidade pelo comércio e a prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;
- s)** Comunicar imediatamente ao fiscal do processo qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;
- t)** O lixo proveniente do ponto comercial deverá ser ensacado em sacos próprios para uso, e depositados em tambores coletivos que serão disponibilizados pela Contratante, sendo que cada ponto comercial deverá ter no mínimo duas lixeiras com pedal de no mínimo 100 litros cada, sendo uma de uso interno e outra de uso externo em frente ao ponto comercial.
- u)** Cada permissionário deverá ser responsável pela guarda de seus bens, utensílios, matéria prima, isumos, bebidas, equipamentos e outros itens de sua propriedade, utilizados durante o período de contrato.
- v)** Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária.

20. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO:.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

a) O horário de funcionamento do Parque durante a 2ª Festa Municipal do Morango:

Dias 27, 28, 29 de outubro de 2023.

DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.

DIA 28 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.

DIA 29 de outubro (domingo) das 09:00 às 19:00 horas.

b) Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

c) Para montagem das estruturas, recebimentos de equipamentos e produtos, a permissionária deverá seguir os horários:

DIA 26 de outubro (quinta-feira) das 15:00 às 17:00 horas.

DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 15:00 às 17:00.

DIA 22 de outubro (sábado) das 07:00 às 09:00 horas.

DIA 23 de outubro (domingo) das 07:00 às 08:00 horas.

d) Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as 12h do dia 30 de outubro de 2023 (segunda-feira). Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

21. LOCAL DE EXECUÇÃO:

O direito a uso dos espaços ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR, apresentada em pontos comerciais com medidas diversas conforme indicação em mapa oficial do evento.

22. DO VALOR MÍNIMO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

a) Valor mínimo estimado desta Concorrência Pública será de R\$ 25.000,00 (cinte e cinco mil reais);



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- b)** O pagamento dos valor ajustado ao final do certame deverá ser efetuado através conta corrente específica, com deposito identificado ou boleto bancário. O licitado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato para pagar o valor proposto.
- c)** No caso não seja efetuado, por parte da empresa vencedora o depósito do valor estipulado após a homologação do certame no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada e convocada à próxima empresa classificada para o item.
- d)** Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportadas integralmente pela empresa vencedora.

23. DA TRANFERÊNCIA A TERCEIROS

Não será admitida a transferência, traspasse ou qualquer outra forma de cessão da ora outorgada, sob pena de perda do direito de uso.

24. VISITA TÉCNICA

- a)** As empresas interessadas poderão agendar com a Comissão Organizadora pelo telefone: (41)98859-0633 pelo servidor Vergilio Manfron Bisneto (Iujo), em horário comercial (de segundas-feiras a sextas-feiras, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min), até 2 (dois) dias antecedentes a abertura de licitação.
- b)** A Visita Técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado;
- c)** Fica facultado ao permissionário o não interesse em realizar a Visita Técnica.
- d)** Não poderão as licitantes alegar posteriormente, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para a execução dos serviços contratados.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

A permissionária fica obrigada a assegurar o acesso ao espaço objeto desta cessão onerosa de uso, aos servidores do município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avançadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados da permissionária, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizada, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, o município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização de produtos de qualidade oferecidos ao público.

Gestor: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ

CPF: 462.445.499-53

Fiscais: VERGILIO MANFRON BISNETO

CPF:019.070.899-93

26. OUTROS ENCARGOS

A permissionária será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vales-transportes; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas no contrato;

b) A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

c) As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

d) Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.

e) Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

f) Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

g) Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

g.1) Advertência.

g.2) Multa.

g.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

g.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

h) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

i) A multa prevista no item g.2 será:

i.1) De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

i.2) De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

i.3) De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

i.4) O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

i.5) Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

i.6) Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

i.7) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

j) A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

k) Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

l) As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do contrato oriundo da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

28. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a)** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;
- b)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.
- c)** O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.
- d)** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;
- e)** Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- f)** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- g)** Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação.
- h)** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- i)** O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas,



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

j) Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil (**<http://www.licitacoes-e.com.br>**) campo de mensagem;

k) E AINDA: É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes>, na aba Portal da Transparência e do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

l) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

m) Somente poderão ser vendidas bebidas nas embalagens descritas nesta tabela de preço;

n) Proibida a Venda de bebidas engarrafadas.

o) Bebidas fora dos padrões informados serão recolhidas;

p) Preços tabelados, em caso de não cumprimento dos valores sujeito a penalidades previstas no regulamento geral.

q) Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
02	Anexo II	LOTE ÚNICO, ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E LANCE MÍNIMO
03	Anexo III	TABELA DE PREÇOS GERAL 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2023.
04	Anexo IV	MODELO DE PROPOSTA
05	Anexo V	MODELO DE PROCURAÇÃO



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

06	Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - A
07	Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - B
08	Anexo VIII	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
09	Anexo IX	DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
10	Anexo X	CROQUI DO EVENTO
11	Anexo XI	TERMO DE PERMISSAO

r) Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitantes:	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
-----------------------	--

1. OBJETO:

Licitação para exploração comercial de área para VENDA DE BEBIDAS, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação dos Bares na 2ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – Pr., as ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, utilizando o critério de MAIOR LANCE DO LOTE, de acordo com as especificações:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO ÍNIMO (R\$)
01	01	Comércio	Contratação de pessoa jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury para a Venda de bebidas tipo 3 (anexo I) Ponto comercial Bar 01.	R\$ 25.000,00
			Contratação de pessoa jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury para a Venda de bebidas tipo 3 (anexo I) Ponto comercial Bar 02.	
			Contratação de pessoa jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury para a Venda de bebidas tipo 3 (anexo I) Ponto comercial Bar 03.	
			Contratação de pessoa jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury para a Venda de bebidas tipo 3 (anexo I) Ponto comercial Bar 04.	
			Contratação de pessoa jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury para a Venda de bebidas tipo 3 (anexo I) Ponto comercial Bar 05.	

2. VALOR:

O valor proposto foi baseado na contratação com este objeto em 2022.

3. JUSTIFICATIVA:

No próximo mês de outubro este Município completará 134 anos de Emancipação Política, além disto, o Município tem incentivado a produção de morango, hoje é o 4º produtor de morango da região Metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo, com este intuito, a Administração Municipal designou Comissão Central Organizadora para a 2ª Festa Municipal do Morango, através da Portaria nº 025/2023, bem como, Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, Portaria nº 152/2022, além disto, foi promulgada a Lei nº 2.309/2022, a qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades".

Com o objetivo de incentivar a produção de Morango pela agricultura familiar e comemorar o aniversário da Cidade, será realizada a "2ª Festa Municipal do Morango", o evento será realizado nos dias 27, 28 e 29 de outubro, sendo que, durante o período de realização do evento haverá shows, apresentações culturais, atividades recreativas, feiras e gastronomia.

4. LOTE, ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E LANCE MÍNIMO:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO ÍNIMO (R\$)
01	01	Comércio	Contratação de pessoa jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury para a Venda de bebidas tipo 3 (anexo I) Ponto comercial Bar 01.	R\$ 25.000,00
			Contratação de pessoa jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury para a Venda de bebidas tipo 3 (anexo I) Ponto comercial Bar 02.	
			Contratação de pessoa jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury para a Venda de bebidas tipo 3 (anexo I) Ponto comercial Bar 03.	
Contratação de pessoa jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury para a Venda de bebidas tipo 3 (anexo I) Ponto comercial Bar 04.				
Contratação de pessoa jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury para a Venda de bebidas tipo 3 (anexo I) Ponto comercial Bar 05.				

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

5.2. Declaração de visita técnica ou declaração de dispensa de visita técnica.

.6. FORMA DE EXECUÇÃO:

A Contratante não se responsabilizará pela guarda de estoque e equipamentos da Contratada.

A Contratante não se responsabilizará por furtos ou roubos de estoque e equipamentos da Contratada.

6.3. Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica com a Secretaria, sendo que a contratada deverá observar as seguintes condições gerais:

O gerenciamento das ações caberá à Contratante;

Os pontos comerciais deverão estar limpos e em perfeitas condições de utilização, obedecendo às normas e medidas contratadas e atendendo também as normas da Vigilância Sanitária Municipal.

6.4. O contratante deverá cumprir todos os termos do Regulamento Geral da Festa Municipal do Morango e/ou determinações da Comissão Organizadora.

6.5. NO ESPAÇO BAR:

6.5. Serão disponibilizados para contratação um lote único com 05 (cinco) pontos para comércio de bebidas, previstas na tabela oficial fornecida pela Comissão Organizadora (Anexo I),

6.5.1. Cada ponto terá 02 (duas) unidades de 3x3 com barraca coberta (modelo Bar/Gastronomia com balcão.

6.5.2. Será permitido o uso 2 (dois) pontos de luz:

6.5.2.1.- Um ponto - 127 Vots 20A

6.5.2.2.- Um ponto - 220 volts 20 A

6.6. É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação das bebidas.

6.7..A Contratada deve seguir tabela de preços única para venda de bebidas, fornecidas pela Comissão Organizadora, não podendo variar valores no decorrer do evento, sob pena de notificação e em casos de reincidência a aplicação da penalidade de cancelamento de licença de uso do ponto comercial.

6.8.É proibida neste ponto a venda de qualquer alimento pronto ou que requeira manipulação.

6.9..É proibida a venda de qualquer tipo de bebida engarrafada.

6.10.É proibida a utilização de qualquer tipo de copos de vidro.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 6.11. Será autorizado o trabalho de no máximo 06 (seis) pessoas trabalhando simultaneamente no ponto, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.
- 6.12. Será entregue um total de 06 (seis) pulseiras de livre acesso individual e 01 (uma) credencial de veículo pelo ponto comercial.

7. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Fornecer segurança no ambiente externo ao ponto comercial.

Providenciar a licença do Corpo de Bombeiros.

Fornecer mesas e cadeiras para áreas coletivas de alimentação externa ao ponto comercial.

Coletar os resíduos sólidos em áreas de uso comum.

8. OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

- 8.1. Permitir aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e ao Fiscal do contrato, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.
- 8.2. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 8.3. Participar das reuniões quando convocada.
- 8.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato por parte da empresa ou pessoa física.
- 8.6. A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal de contrato.
- 8.7. Indicar pessoa da empresa responsável pelo contrato;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;
- 8.9. Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.
- 8.10. Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.
- 8.11. A energia elétrica será fornecida pela Contratante em quantidade máxima descrita.
- 8.12. Os serviços serão certificados pelo fiscal de contrato definido pela Secretaria Municipal requisitante que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo, certificará seu cumprimento e da execução dos serviços solicitados;
- 8.13. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará a disposição com a Comissão Organizadora;
- 8.14. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.15. Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;
- 8.16. Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;
- 8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 8.19. Assumir inteira responsabilidade pelo comércio e a prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;
- 8.20. Comunicar imediatamente ao fiscal do processo qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;
- 8.21. O lixo proveniente do ponto comercial deverá ser ensacado em sacos próprios para uso, e depositados em tambores coletivos que serão disponibilizados pela Contratante, sendo que cada ponto comercial deverá ter no mínimo duas lixeiras com pedal de no mínimo 100 litros cada, sendo uma de uso interno e outra de uso externo em frente ao ponto comercial..
- 8.22. Cada permissionário deverá ser responsável pela guarda de seus bens, utensílios, matéria prima, isumos, bebidas, equipamentos e outros itens de sua propriedade, utilizados durante o período de contrato.
- Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO:

O direito a uso dos espaços ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR, apresentada em pontos comerciais com medidas diversas conforme indicação em mapa oficial do evento

10. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO:

10.1. O horário de funcionamento do Parque durante a 2ª Festa Municipal do Morango:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Dias 27, 28, 29 de outubro de 2023.
DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.
DIA 28 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.
DIA 29 de outubro (domingo) das 09:00 às 19:00 horas.

10.2. Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01 (uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

Para montagem das estruturas, recebimentos de equipamentos e produtos, a permissionária deverá seguir os horários:

DIA 26 de outubro (quinta-feira) das 15:00 às 17:00 horas.

DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 15:00 às 17:00.

DIA 22 de outubro (sábado) das 07:00 às 09:00 horas.

DIA 23 de outubro (domingo) das 07:00 às 08:00 horas.

10.3. Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as 12h do dia 30 de outubro de 2023 (segunda-feira). Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

11. DO VALOR MÍNIMO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. Valor mínimo estimado desta Concorrência Pública será de R\$ 25.000,00 (cinte e cinco mil reais);

11.2. O pagamento dos valor ajustado ao final do certame deverá ser efetuado através conta corrente específica, com depósito identificado ou boleto bancário. O licitado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato para pagar o valor proposto.

11.3. No caso não seja efetuado, por parte da empresa vencedora o depósito do valor estipulado após a homologação do certame no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada e convocada à próxima empresa classificada para o item.

11.4. Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportadas integralmente pela empresa vencedora.

12. DA TRANFERENCIA A TERCEIROS

Não será admitida a transferência, traspasse ou qualquer outra forma de cessão da ora outorgada, sob pena de perda do direito de uso.

13. FISCALIZAÇÃO

A permissionária fica obrigada a assegurar o acesso ao espaço objeto desta cessão onerosa de uso, aos servidores do município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avençadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados da permissionária, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizada, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, o município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização de produtos de qualidade oferecidos ao público.

14. OUTROS ENCARGOS

A permissionária será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vales-transportes; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas poderão agendar com a Comissão Organizadora pelo telefone: (41)98859-0633 pelo servidor Vergílio Manfron Bisneto (Iujo), em horário comercial (de segundas- feiras a sextas-feiras, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min), até 2 (dois) dias antecedentes a abertura de licitação.

15.2. A Visita Técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado;

15.3. Fica facultado ao permissionário o não interesse em realizar a Visita Técnica.

15.4. Não poderão as licitantes alegar posteriormente, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para a execução dos serviços contratados.

15.5. Declaração conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de dezesseis anos, conforme Anexo xxx deste edital, exceto na função de menor aprendiz maiores de 14 (quatorze) anos.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ

CPF: 462.445.499-53

Fiscais: VERGILIO MANFRON BISNETO

CPF: 019.070.899-93



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

18. RESPONSÁVEL PELA ELEBORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS GERAL 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2023.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE BEBIDAS.	TABELA R\$
BEBIBAS TIPO 1	
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
AGUÁ 500 ML	R\$ 5,00
BEBIBAS TIPO 2	
CERVEJA LATA 350 ML	R\$ 10,00
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
AGUÁ 500 ML	R\$ 5,00
BEBIBAS TIPO 3	
BEBIDAS DESTILADAS EM DOSE INDIVIDUAL	LIVRE
DRINKS DIVERSOS	LIVRE
CHOPP 500 ML CLARO OU ESCURO	R\$ 10,00
CERVEJA LATA 350 ML	R\$ 10,00
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
ENERGÉTICO LATA 250 ML	R\$ 10,00
AGUÁ 500 ML	R\$ 5,00

Observações:

- a) Somente poderão ser vendidas bebidas nas embalagens descritas nesta tabela de preço;
- b) Proibida a Venda de bebidas engarrafadas.
- c) Bebidas fora dos padrões informados serão recolhidas;
- d) Preços tabelados, em caso de não cumprimento dos valores sujeito a penalidades previstas no regulamento geral.

ANEXO II
Declaração de Vistoria;

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital da Concorrência Pública nº./2022, que (nome), (profissão), portador (a) da CI/RG n.º e do CPF n.º, da empresa, estabelecida no (a) (endereço), como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município de Almirante Tamandaré e vistoriou o local onde será permitido os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

de de 2023.

Nome: (Empresa) (Representante Legal) CNPJ: (xxxxxxxxxxxxxxxx)

Servidor Municipal



Almirante Tamandaré
 Prefeitura da Cidade
 Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO III

Declaração de não Vistoria

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

Declaramos que a Empresa _____, CNPJ/MF _____ com endereço a Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, em atendimento ao edital PREGÃO ELETRONICO XXXX/2023-PMAT que RENUNCIA da realização da Visita Técnica ao local do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo integralmente a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeiras para com a CONTRATANTE.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.
 Local, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL
 NOME
 CPF
 RG

ANEXO IV

FESTA MUNICIPAL DO MORANGO 2023
27, 28 e 29 OUTUBRO

LEGENDA:	08 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01 (COMUNIDADE)	16 CAMAROTE
01 PORTARIA (PÚBLICO)	09 PALCO (VOZ E VIOLÃO)	17 ÁREA VIP
02 PORTARIA (ESTACIONAMENTO)	10 PRAÇA DO ESPORTE	18 ÁREA PÚBLICO
03 ESTACIONAMENTO	11 FEIRA INSTITUCIONAL PMAT	19 CAMARIM
04 AÇÃO SOCIAL (ALIMENTOS)	12 FEIRA DO ARTESANATO E OUTROS	20 BARES
05 POSTO DE SEGURANÇA	13 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02 (BARRACAS E FOODTRUCK)	21 POLICIA MILITAR
06 PARQUE DE DIVERSÕES	14 CARGA E DESCARGA	22 POSTO MÉDICO 23 BANHEIROS
07 FEIRA DO MORANGO	15 PALCO (PRINCIPAL E SECUNDÁRIO)	24 FEIRA COMERCIAL 25 EDUCAÇÃO

ANEXO II



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
LOTE ÚNICO, ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E LANCE MÍNIMO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO ÍNIMO (R\$)
01	01	Comércio	Contratação de pessoa jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury para a Venda de bebidas tipo 3 (anexo I) Ponto comercial Bar 01.	R\$ 25.000,00
			Contratação de pessoa jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury para a Venda de bebidas tipo 3 (anexo I) Ponto comercial Bar 02.	
			Contratação de pessoa jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury para a Venda de bebidas tipo 3 (anexo I) Ponto comercial Bar 03.	
Contratação de pessoa jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury para a Venda de bebidas tipo 3 (anexo I) Ponto comercial Bar 04.				
Contratação de pessoa jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury para a Venda de bebidas tipo 3 (anexo I) Ponto comercial Bar 05.				

ANEXO III



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
TABELA DE PREÇOS GERAL 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO -
2023

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE BEBIDAS.	VALOR TABELA
BEBIBAS TIPO 1	
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
AGUÁ 500 ML	R\$ 5,00
BEBIBAS TIPO 2	
CERVEJA LATA 350 ML	R\$ 10,00
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
AGUÁ 500 ML	R\$ 5,00
BEBIBAS TIPO 3	
BEBIDAS DESTILADAS EM DOSE INDIVIDUAL	LIVRE
DRINKS DIVERSOS	LIVRE
CHOPP 500 ML CLARO OU ESCURO	R\$ 10,00
CERVEJA LATA 350 ML	R\$ 10,00
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
ENERGÉTICO LATA 250 ML	R\$ 10,00
AGUÁ 500 ML	R\$ 5,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PREGOEIRO E APOIO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023.

Apresentamos nossa proposta para os PRODUTOS objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes aos materiais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Nome do representante
Razão Social da Empresa
CNPJ
Endereço Telefone/E-mail

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. ____, CEP _____, na cidade de _____/____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - A
(OBRIGATÓRIA)

DECLARAÇÃO CONJUNTA - A

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. __/2023, na modalidade: Pregão Eletrônico.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº __/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99). Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo.
- b) Não possui em seu quadro, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público do Município de Almirante Tamandaré, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- c) Que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original;
- d) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - B
(OBRIGATÓRIA)

DECLARAÇÃO CONJUNTA - B

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. ___/2023, na modalidade: Pregão Eletrônico.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ___/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Compromete-se caso seja vencedora do certame, que atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

b) O Licitante terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto, sob as penas art. 299 do Código Penal.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital da Concorrência Pública nº./2022, que (nome), (profissão), portador (a) da CI/RG n.º e do CPF n.º. , da empresa , estabelecida no (a) (endereço), como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município de Almirante Tamandaré e vistoriou o local onde será permitido os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

de de 2023.

Nome: (Empresa) (Representante Legal) CNPJ: (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Servidor Municipal
xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

Declaramos que a Empresa _____
_____, CNPJ/MF _____
com endereço a Rua _____, nº _____,
na Cidade de _____, em atendimento
ao edital PREGÃO ELETRÔNICO XXXX/2023-PMAT que RENUNCIA da realização
da Visita Técnica ao local do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das
condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo
integralmente a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará
para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou
financeiras para com a CONTRATANTE.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.
Local, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL
NOME
CPF
RG

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO X PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 CROQUI DO EVENTO





Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de permissão sem outorga onerosa que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** e **EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.105.659/0001-74, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXSSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Colombo, estado do Paraná, doravante denominado **PERMITENTE** e **XXXXXXXXXX**, portadora do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Licitação para exploração comercial de área para VENDA DE BEBIDAS, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação dos Bares na 2ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – Pr., as ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, utilizando o critério de MAIOR LANCE DO LOTE, de acordo com as especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

1. A Contratante não se responsabilizará pela guarda de estoque e equipamentos da Contratada.
2. A Contratante não se responsabilizará por furtos ou roubos de estoque e equipamentos da Contratada.
3. Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica com a Secretaria, sendo que a contratada deverá observar as seguintes condições gerais:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

O gerenciamento das ações caberá à Contratante;

4. Os pontos comerciais deverão estar limpos e em perfeitas condições de utilização, obedecendo às normas e medidas contratadas e atendendo também as normas da Vigilância Sanitária Municipal.

5. O contratante deverá cumprir todos os termos do Regulamento Geral da Festa Municipal do Morango e/ou determinações da Comissão Organizadora.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O direito a uso dos espaços ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR, apresentada em pontos comerciais com medidas diversas conforme indicação em mapa oficial do evento

Prazo de execução será do dia 27, 28 a 29 de outubro de 2023, prazo de vigência será até o dia 30/10/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA A TERCEIROS

Não será admitida a transferência, traspasse ou qualquer outra forma de cessão da ora outorgada, sob pena de perda do direito de uso.

CLÁUSULA QUINTA – NO ESPAÇO BAR

1. Serão disponibilizados para contratação um lote único com 05 (cinco) pontos para comércio de bebidas, previstas na tabela oficial fornecida pela Comissão Organizadora.

2. Cada ponto terá 02 (duas) unidades de 3x3 com barraca coberta (modelo Bar/Gastronomia com balcão).

3. Será permitido o uso 2 (dois) pontos de luz:

Um ponto - 127 Vots 20A

Um ponto - 220 volts 20 A

4. É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local,



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação das bebidas.

5. A Contratada deve seguir tabela de preços única para venda de bebidas, fornecidas pela Comissão Organizadora, não podendo variar valores no decorrer do evento, sob pena de notificação e em casos de reincidência a aplicação da penalidade de cancelamento de licença de uso do ponto comercial.

6. É proibida neste ponto a venda de qualquer alimento pronto ou que requeira manipulação.

7. É proibida a venda de qualquer tipo de bebida engarrafada.

8. É proibida a utilização de qualquer tipo de copos de vidro.

9. Será autorizado o trabalho de no máximo 06 (seis) pessoas trabalhando simultaneamente no ponto, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.

10. Será entregue um total de 06 (seis) pulseiras de livre acesso individual e 01 (uma) credencial de veículo pelo ponto comercial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

1. Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ.

2. Fornecer segurança no ambiente externo ao ponto comercial.

3. Providenciar a licença do Corpo de Bombeiros.

4. Fornecer mesas e cadeiras para áreas coletivas de alimentação externa ao ponto comercial.

5. Coletar os resíduos sólidos em áreas de uso comum.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

1. Permitir aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e ao Fiscal do contrato, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 2.** Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 3.** Participar das reuniões quando convocada.
- 4.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato por parte da empresa ou pessoa física.
- 6.** A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal de contrato.
- 7.** Indicar pessoa da empresa responsável pelo contrato;
- 8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;
- 9.** Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.
- 10.** Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.
- 11.** A energia elétrica será fornecida pela Contratante em quantidade máxima descrita .
- 12.** Os serviços serão certificados pelo fiscal de contrato definido pela Secretaria Municipal requisitante que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo, certificará seu cumprimento e da execução dos serviços solicitados;
- 13.** Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará a disposição com a Comissão Organizadora;

14. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15. Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

16. Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;

17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

18. Assumir inteira responsabilidade pelo comércio e a prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;

19. Comunicar imediatamente ao fiscal do processo qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;

20. O lixo proveniente do ponto comercial deverá ser ensacado em sacos próprios para uso, e depositados em tambores coletivos que serão disponibilizados pela Contratante, sendo que cada ponto comercial deverá ter no mínimo duas lixeiras com pedal de no mínimo 100 litros cada,



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

sendo uma de uso interno e outra de uso externo em frente ao ponto comercial..

21. Cada permissionário deverá ser responsável pela guarda de seus bens, utensílios, matéria prima, insumos, bebidas, equipamentos e outros itens de sua propriedade, utilizados durante o período de contrato.

22. Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária.

CLAUSULA OITAVA - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO

O horário de funcionamento do Parque durante a 2ª Festa Municipal do Morango:

1. Dias 27, 28, 29 de outubro de 2023.

2. DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.

3. DIA 28 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.

4. DIA 29 de outubro (domingo) das 09:00 às 19:00 horas.

5. Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

6. Para montagem das estruturas, recebimentos de equipamentos e produtos, a permissionária deverá seguir os horários:

DIA 26 de outubro (quinta-feira) das 15:00 às 17:00 horas.

DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 15:00 às 17:00.

DIA 22 de outubro (sábado) das 07:00 às 09:00 horas.

DIA 23 de outubro (domingo) das 07:00 às 08:00 horas.

7. Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as 12h do dia 30 de outubro de 2023 (segunda-feira).



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A permissionária fica obrigada a assegurar o acesso ao espaço objeto desta cessão onerosa de uso, aos servidores do município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avençadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados da permissionária, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizada, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, o município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização de produtos de qualidade oferecidos ao público.

Gestor: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ CPF: 462.445.499-53

Fiscais: VERGILIO MANFRON BISNETO CPF:019.070.899-93

CLÁUSULA DEZ – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- 1.** O permissionário que descumprir quaisquer termos deste regulamento ou determinações da C.O. estará sujeita às penalidades aqui descritas, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e emissão de uma notificação.
- 2.** Na reincidência da irregularidade ao regulamento geral o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento dos custos.
- 3.** Na ocorrência de infração a C.O. poderá excluí-lo do cadastro do Município, impedindo a participação em eventos futuros.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

- 1.** Em casos de desistência das ações dentro do evento deverá ser apresentada uma justificativa por escrito junto a C.O. em até 30 dias anteriores ao início das atividades esta será analisada pela C.O., que emitirá um parecer e convocará os próximos colocados do sorteio.
- 2.** O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3. O Contrato poderá ser rescindido por constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do Edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, XXXXX de XXXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

XXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal do permissionário